



380

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.434, DE 29 DE agosto DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária a implantação de Centro de Lazer para o Bairro da Imaculada

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno necessária a implantação de Centro de Lazer para o Bairro da Imaculada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área de terreno de que trata este artigo está configurada na planta AD-605 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto e assim se descreve:

LOTE 07 - de propriedade de Vincenzo Gaudioso ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob BC 2.3.011.131.001, situado à Rua Lindóia do Loteamento Granjas Panorama, inicia-se no ponto A segue 50,00 metros confrontando com a Rua Lindóia até o ponto B, deflete à esquerda e segue 100,30 metros confrontando com o lote 08 até o ponto C, deflete à esquerda e segue 50,00 metros - confrontando com propriedade de Francisco Silva ou quem de direito até o ponto D, deflete à esquerda e segue 100,00 metros confrontando com o lote 06 de propriedade de Antonio Carvalho Santos Filho ou quem de direito até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 5.070,00 metros quadrados.

LOTE 08 - de propriedade de Antonio Carvalho Santos Filho ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC nº 2 3 011 132 001, situado à Rua Lindóia do Loteamento Granjas Panorama, inicia-se no ponto A segue 50,00 metros confrontando com a Rua Lindóia até o ponto B, deflete à esquerda e segue 100,30 metros confrontando com o lote 07 até o ponto C, deflete à esquerda e segue 50,00 metros - confrontando com propriedade de Francisco Silva ou quem de direito até o ponto D, deflete à esquerda e segue 100,00 metros confrontando com o lote 06 de propriedade de Antonio Carvalho Santos Filho ou quem de direito até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 5.070,00 metros quadrados.



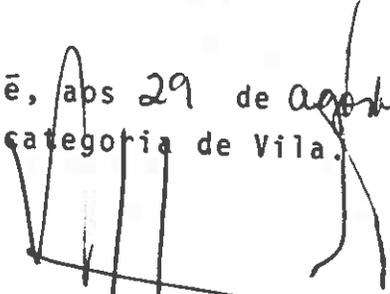
Prefeitura Municipal de Taubaté <sup>261</sup>  
Estado de São Paulo

Rua Lindôia até o ponto E, deflete à esquerda e segue 100,60 metros confrontando com o lote 09 de propriedade de Jorge Alves - Souza ou quem de direito até o ponto F, deflete à esquerda e segue 50,00 metros confrontando com propriedade de Francisco Silva ou quem de direito até o ponto C, deflete à esquerda e segue 100,30 metros confrontando com o lote 07 até o ponto B inicial, perfazendo uma área de 5.010,00 metros quadrados. Totalizando uma área de 10.080,00 metros quadrados.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução do presente decreto onerão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de agosto de 1990,  
3459 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Serviço de Expediente e Registro subordinado ao Gabinete do Prefeito, aos 29 de agosto de 1990.

  
MARLI APARECIDA BARALDI  
CHEFE DO SERVIÇO

V I S T O

PUBLICADO